DECRETO Nº 4.454 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE À SERVIDORA LETÍCIA CAVALCANTE DE AGUIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo protocolado, em 06 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO a Certidão de Nascimento da criança **Joaquim Rodrigues Aguiar**, nascido em 06 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO o atestado médico emitido pelo Complexo Hospitalar Manoel André, que determina o afastamento da servidora pelo período de 120 (cento e vinte) dias a partir de 06 de agosto de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida à servidora **LETÍCIA CAVALCANTE DE AGUIAR**, matrícula nº **10001739**, ocupante do cargo efetivo de **Assistente Administrativo Educacional**, lotada no Fundo Municipal de Educação de Lagoa da Canoa, **Licença-Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias**, com remuneração integral, a contar de **06 de agosto de 2026**, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º O período da licença compreenderá o intervalo de **06 de agosto de 2026 a 03 de dezembro de 2026**, devendo a servidora retornar às suas atividades no primeiro dia útil subsequente ao término do afastamento, salvo ulterior disposição legal.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração e o Departamento de Recursos Humanos adotarão as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a **06 de agosto de 2026**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Lagoa da Canoa/AL, em 23 de setembro de 2026.

EDILZA ALVES DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL

Certifico que este Decreto editado em 23 de setembro de 2026 foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no Site do Município através do **link https://transparencia.lagoadacanoa.al.gov.br/** o referido é verdade e dou fé.

TAINÁ DOS SANTOS MENDES MAGALHÃES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO